



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

Rua Dr. Miguel, 22

PARNAMIRIM — PERNAMBUCO

LEI Nº 386/86

EMENTA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o Crédito Suplementar no valor de Cz\$ 3.295.000,00 (tres milhões duzentos e noventa e cinco mil cruzados), destinado a reforço de dotação dos Objetos e Elementos de Despesas das Unidades Orgammetárias e Órgãos a seguir:

1.0-CÂMARA MUNICIPAL

1.1-CORPO DELIB.E SECRETARIA DA CÂMARA Cz\$ 300.000,00

3.1.1.1-Pessoal Civil.....Cz\$ 300.000,00

2.0-GOVERNO MUNICIPAL

2.1-GABINETE DO PREFEITO..... Cz\$ 200.000,00

3.1.1.1-Pessoal Civil.....Cz\$ 125.000,00

3.1.2.0-Material de consumo.....Cz\$ 15.000,00

3.1.3.1-Remuneração de serviços pessoais..Cz\$ 15.000,00

3.1.3.2-Outros serviços e encargos.....Cz\$ 45.000,00

3.0-DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

3.1-SECRETARIA DA PREFEITURA..... Cz\$ 150.000,00

3.1.1.1-Pessoal Civil.....Cz\$ 40.000,00

3.1.1.3-Obrigações Patronais.....Cz\$ 10.000,00

3.1.2.0-Material de consumo.....Cz\$ 20.000,00

3.1.3.1-Remuneração de serviços pessoais..Cz\$ 15.000,00

3.1.3.2-Outros serviços e encarfgos.....Cz\$ 35.000,00

3.2.2.2-Transferências a Estado.....Cz\$ 12.000,00

3.2.5.1-Inativos.....Cz\$ 18.000,00

4.0-DIVISÃO DE FINANÇAS

4.1-SERVIÇO DE RENDAS..... Cz\$ 10.000,00

3.1.1.1-Pessoal CivilCz\$ 10.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

Rua Dr. Miguel, 22

PARNAMIRIM — PERNAMBUCO

5.0-DIVISÃO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

5.1-SERVIÇO DE ABASTECIMENTO Cz\$ 40.000,00

3.1.1.1-Pessoal Civil.....Cz\$ 12.000,00

3.1.2.0-Material de consumo.....Cz\$ 18.000,00

3.1.3.2-Outros serviços e encargos.....Cz\$ 10.000,00

5.2-SERVIÇO DE AGRICULTURA Cz\$ 1.215.000,00

3.1.1.1-Pessoal Civil.....Cz\$ 15.000,00

3.1.3.2-Outros serviços e encargos.....Cz\$ 600.000,00

4.1.1.0-Obras e Instalações.....Cz\$ 600.000,00

6.0-DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

6.1-SERVIÇO DE ENSINO Cz\$ 240.000,00

3.1.1.1-Pessoal Civil.....Cz\$ 240.000,00

6.2-SETOR DE CULTURA Cz\$ 60.000,00

3.1.3.1-Remuneração de serviços pessoais..Cz\$ 30.000,00

3.1.3.2-Outros serviços e encargos.....Cz\$ 30.000,00

7.0-DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO Cz\$ 120.000,00

7.1-SERVIÇO DE OBRAS

3.1.1.1-Pessoal Civil.....Cz\$ 120.000,00

7.2-SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA Cz\$ 180.000,00

3.1.1.1-Pessoal Civil.....Cz\$ 180.000,00

8.0-SERVIÇO MÉDICO MUNICIPAL

8.1-DIVISÃO DE SAÚDE Cz\$ 780.000,00

3.1.1.1-Pessoal Civil.....Cz\$ 180.000,00

3.1.2.0-Material de consumo.....Cz\$ 120.000,00

3.1.3.1-Remuneração de serviços pessoais..Cz\$ 60.000,00

3.1.3.2-Outros serviços e encargos.....Cz\$ 90.000,00

3.2.5.5-Assistências Médica Hospitar.....Cz\$ 30.000,00

4.1.1.0-Obras e Instalações.....Cz\$ 200.000,00

4.1.2.0-Equipamento e material permanente.Cz\$ 100.000,00

TOTAL GERAL.....Cz\$ 3.295.000,00

Art.2º- Os recursos necessários ao atendimento das despesas decorrentes da Suplementação de que trata o art.1º, desta Lei, correrão por conta do excesso de arrecadação no corrente exercício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

Rua Dr. Miguel, 22

PARNAMIRIM — PERNAMBUCO

5.0-DIVISÃO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

5.1-SERVIÇO DE ABASTECIMENTO Cz\$ 40.000,00

3.1.1.1-Pessoal Civil.....Cz\$ 12.000,00

3.1.2.0-Material de consumo.....Cz\$ 18.000,00

3.1.3.2-Outros serviços e encargos.....Cz\$ 10.000,00

5.2-SERVIÇO DE AGRICULTURA Cz\$ 1.215.000,00

3.1.1.1-Pessoal Civil.....Cz\$ 15.000,00

3.1.3.2-Outros serviços e encargos.....Cz\$ 600.000,00

4.1.1.0-Obras e Instalações.....Cz\$ 600.000,00

6.0-DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

6.1-SERVIÇO DE ENSINO Cz\$ 240.000,00

3.1.1.1-Pessoal Civil.....Cz\$ 240.000,00

6.2-SETOR DE CULTURA Cz\$ 60.000,00

3.1.3.1-Remuneração de serviços pessoais..Cz\$ 30.000,00

3.1.3.2-Outros serviços e encargos.....Cz\$ 30.000,00

7.0-DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO Cz\$ 120.000,00

7.1-SERVIÇO DE OBRAS

3.1.1.1-Pessoal Civil.....Cz\$ 120.000,00

7.2-SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA Cz\$ 180.000,00

3.1.1.1-Pessoal Civil.....Cz\$ 180.000,00

8.0-SERVIÇO MÉDICO MUNICIPAL

8.1-DIVISÃO DE SAÚDE Cz\$ 780.000,00

3.1.1.1-Pessoal Civil.....Cz\$ 180.000,00

3.1.2.0-Material de consumo.....Cz\$ 120.000,00

3.1.3.1-Remuneração de serviços pessoais..Cz\$ 60.000,00

3.1.3.2-Outros serviços e encargos.....Cz\$ 90.000,00

3.2.5.5-Assistências Médica Hospitalar.....Cz\$ 30.000,00

4.1.1.0-Obras e Instalações.....Cz\$ 200.000,00

4.1.2.0-Equipamento e material permanente.Cz\$ 100.000,00

TOTAL GERAL.....Cz\$ 3.295.000,00

Art.2º- Os recursos necessários ao atendimento das despesas decorrentes da Suplementação de que trata o art.1º, desta Lei, correrão por conta do excesso de arrecadação no corrente exercício.



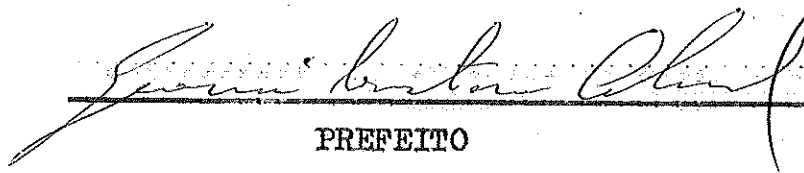
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

Rua Dr. Miguel, 22

PARNAMIRIM — PERNAMBUCO

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de julho de 1986


PREFEITO

a) Geová Lustosa Barreto Cabral.



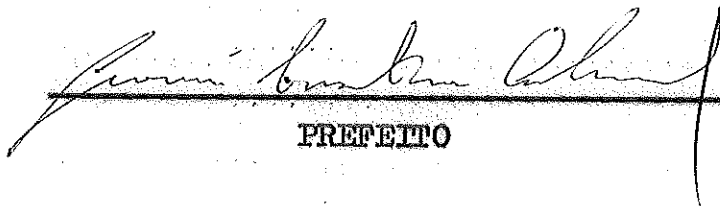
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

Rua Dr. Miguel, 22

PARNAMIRIM — PERNAMBUCO

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de julho de 1986



PREFEITO

a) Geová Lustosa Barreto Cabral.